



Termo de Patrocínio CRO/PE nº 08/2025 - CONOAGRESTE

Termo de Patrocínio que, entre si, celebram o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE e a ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES nos termos do Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 02/2025.

Pelo presente termo, as partes, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO, CRO-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.735.263/0001-65, com Sede em Recife/PE, no endereço infra-impresso, doravante denominado **PROPONENTE**, representado neste ato por seu presidente, Senhor Doutor **EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Cirurgião-Dentista, inscrito no CRO/PE sob o número 8802 e no CPF/MF nº [REDACTED] residente e domiciliado nesta cidade e a **ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES**, inscrita no CNPJ nº 09.993.940/0001-01, com Sede na Avenida Portugal, nº 584, Universitário, Caruaru-PE, CEP nº 55016-901, doravante denominada **PATROCINADOR**, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor Doutor **PAULO MUNIZ LOPES**, brasileiro, casado, inscrito no [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade resolvem firmar o presente **TERMO DE PATROCÍNIO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a formalização de **PATROCÍNIO**, para o Congresso de Odontologia do Agreste Pernambucano (CONOAGRESTE) nos dias 05, 06 e 07 de junho de 2025. O evento, promovido pelo Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco (CRO-PE), reunirá destacados palestrantes nacionais e regionais, oferecendo aos participantes uma visão abrangente das mais recentes inovações e avanços tecnológicos na área da Odontologia.

CLÁUSULA 2ª - DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1. **Caberá a empresa patrocinadora, o apoio financeiro de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- 2.2. Em contrapartida o **PROPONENTE** seguirá as diretrizes da Portaria CRO-PE nº 13/2025, conforme a classificação que segue abaixo:
- I. Ouro:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com direito a um stand 3x3 para exposição de material, inserção do logotipo em todo material de divulgação impresso, inserção do logotipo nas redes sociais do evento, exibição do logotipo no telão durante o evento e direito a uma fala de 5(cinco) minutos entre as palestras para apresentar o material;
- 2.3. Das contratações realizadas, não haverá qualquer repercussão de encargos de natureza



trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste patrocínio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados inclusive aqueles de natureza compulsória lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

2.4. O proponente deverá comprovar, a realização do objeto patrocinado e o cumprimento de todas as contrapartidas pactuadas;

2.5. A assessoria de Comunicação do CRO-PE e as comissões afins, que estão na organização do CONOAGRESTE, seguirão a classificação escolhida pelo PATROCINADOR, seja ela ouro, prata ou bronze;

2.6. A prestação de contas do proponente, contemplando o mencionado nos itens 2.4 e 2.5 anteriores, será realizada *in loco* para todos os patrocinadores do evento.

CLÁUSULA 3ª - DA DIVULGAÇÃO

3.1. O Proponente obriga-se a divulgar a logomarca da empresa no evento, de acordo o objeto deste patrocínio, seguindo o Edital de Chamamento Público do CRO-PE nº 002/2025.

CLÁUSULA 4ª - DAS DESPESAS

4.1. A PROPONENTE utilizará do respectivo patrocínio para custeio das despesas do Congresso de Odontologia do Agreste Pernambucano (CONOAGRESTE).

CLÁUSULA 5ª - DA GESTÃO

5.1. A gestão do presente patrocínio ficará a cargo do CD, Senhor Doutor, **EDUARDO AYRTON CAVALCANTI VASCONCELOS**, Presidente do CRO-PE, e o Senhor Doutor **PAULO MUNIZ LOPES**, Representante legal da Empresa Patrocinadora ao CONOAGRESTE, por meio de quem as partes devem sanar dúvidas e manter os contatos necessários à correta execução do patrocínio;

5.2. Em caso de substituição de responsável, ficará a Instituição obrigada a formalizar o nome do novo Gestor do Contrato, através de Comunicado que deverá ser anexado ao Termo de Patrocínio.

CLÁUSULA 6ª - VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Patrocínio vigorará da data de assinatura até 31/12/2025, findo o exercício financeiro, onde deverão constar obrigatoriamente todas as comprovações financeiras sobre o evento.

CLÁUSULA 7ª - DOS VALORES

7.1. Pelo presente Termo de Patrocínio, o Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, receberá o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



7.2. Os valores acima indicados serão depositados em conta específica do CRO-PE, Banco do Brasil, Agência nº 5740-1, Conta Corrente nº 120.302-9, CNPJ nº 11.735.263/0001-65, favorecido em nome do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES

- 8.1. A aplicação dos recursos repassados pelo Patrocinador será utilizada exclusivamente em relação ao objeto do patrocínio, vinculadas as despesas descritas nos orçamentos constantes no processo administrativo, onde serão justificados todos os custos e comprovações;
- 8.2. As contratações deverão observar o(s) menores(s) valor(es) e demais condições, de acordo com os orçamentos apresentados, justificadas as condições do objeto aqui determinado;
- 8.3. Sem prejuízo da guarda documental a cargo do CRO-PE, o Patrocinador ficará responsável pela guarda dos documentos referentes aos patrocínios concedidos;
- 8.4. O Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco, CRO-PE, bem como o Patrocinador pode fiscalizar e acompanhar as contratações relacionadas ao presente patrocínio, cabendo aos gestores do termo, disponibilizar todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA 9ª - DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. As condições do presente termo de patrocínio poderão ser objeto de alteração, conforme interesse das partes, mediante feitura de termos aditivos, devidamente assinados por todos os envolvidos.

CLÁUSULA 10ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

- 10.1. Este Patrocínio poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;
- 10.2. Constitui motivo para rescisão deste patrocínio, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA 11ª - DO FORO

- 11.1. Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Recife/PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente;



11.2. E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, em duas vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Recife, 19 de maio de 2025.


Eduardo Ayrton Cavalcanti Vasconcelos
Presidente do CRO-PE


Paulo Muniz Lopes
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO CARUARUENSE DE
ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO - ASCES

Testemunhas:

Nome: Thulio Gabriel Assinado de forma
digital por Thulio
Gabriel Cabral de Arruda
CPF N°: Cabral de Dados: 2025.05.22
Arruda 08:27:16 -03'00'

Nome: gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE NUNES HERCULANO
Data: 22/05/2025 09:38:37-0300
CPF N°: Verifique em <https://validar.iti.gov.br>